



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 018/2021

Da **Comissão De Constituição, Justiça e Redação**, sobre o Projeto de Lei Municipal Lei Nº. 029/2021 de 15 de Abril de 2021, "QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.267/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o referido Projeto tem como objetivo retificar as coordenadas que trata da doação de terras para a implementação e o prolongamento da "Via Leste".

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

O projeto cita que houve erros na especificação das coordenadas no ato da medição, por conta do GPS não estar devidamente calibrado. Cito também que determinados aparelhos de GPS usados na época possuíam limitação tecnológica, não entregando com Precisão as informações necessárias, isto é, não entregando exatamente os prontos geográficos condizentes com medições da atualidade.

Observa-se também que o projeto destaca informações bem claras do tamanho da área de doação, tanto quanto informações sobre matrícula e principalmente sobre as coordenadas geográficas do mesmo.

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino favoravelmente pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Municipal Lei Nº. 029/2021 de autoria do Executivo Municipal.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Municipal Lei Nº. 029/2021, de autoria do Executivo Municipal, "QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.267/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Neiriberto Martins da Silva Erthal: **Favorável**

Marcos Amorin: **Favorável**

Jean Carlos Azevedo Faria: **Favorável**

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 221/2021
Data: 29/04/2021 - Horário: 08:54
Legislativo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

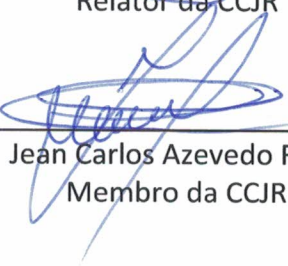
Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam de forma unânime pela **Aprovação** do Projeto de Lei Municipal Lei N°. 029/2021, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como a atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 27 de Abril de 2021.

Neiriberto Martins da Silva Erthal
Presidente da CCJR


Marcos Amorin
Relator da CCJR


Jean Carlos Azevedo Faria
Membro da CCJR